



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO N.º 023/14

Processo Administrativo n.º 12/10/16040

Termo de Convênio n.º 66/12

Termos Aditivos n.ºs 17/13 e 13/14

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aditamento ao Convênio para prorrogação do prazo de vigência do Convênio por 12 (doze) meses e adequação e incremento de recursos financeiros.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. CARMINO ANTONIO DE SOUZA, portador do RG n.º 4788365-0-SSP/SP e do CPF n.º 723.931.818-49, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro, a **MATERNIDADE DE CAMPINAS**, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.043.980/0001-00, com sede na Avenida Orosimbo Maia, n.º 165 - Campinas – São Paulo, representada por seu Presidente, Sr. Dr. PEDRO ANTUNES NEGRÃO, portador do RG n.º 2.597.345-SSP/SP e do CPF n.º 014.383.288-34 e por sua Primeira Tesoureira, Sra. Dra. JACQUELINE PINTO VENTORIN BASTOS, portadora do RG n.º 35.779.011-X-SSP/SP e do CPF n.º 005.183.837-09, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL, e de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal de 1988; nas Leis Orgânicas da Saúde n.º 8.080/90, em especial os artigos 24, 25 e 26 e na Lei n.º 8.142/90, com suas posteriores reformulações, em especial aquelas contidas na Lei Complementar n.º 141/2012; na Lei Federal n.º 8.666/93, em especial no seu artigo 116; na Lei Complementar Estadual n.º 791/95; nas Leis Orgânicas do Município, na Lei Municipal n.º 6.759/91, alterada pela Lei n.º 7.579/93, regulamentadas pelo Decreto n.º 11.954/95, nas Portarias do Ministério da Saúde GM n.º 2.553/98, GM n.º 1.034 de 05 de maio de 2010, alterada pela portaria GM 3.114 de 07 de outubro de 2010, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, conforme as seguintes cláusulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento:

1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Convênio por 12 (doze) meses, a partir de 19/10/2014.

1.1.2. Adequação e incremento de recursos financeiros, a partir de Janeiro de 2015, e referentes à Assistência Hospitalar (Plano de Trabalho I), passando cada internação hospitalar (AIH) a ter o valor médio de R\$ 1.555,51 (hum mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), permanecendo inalterados os quantitativos e as metas estipuladas, na conformidade dos demonstrativos e cronogramas especificados no Plano de Trabalho I, encartado às fls. 1388/1405.

SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da realização dos objetos previstos neste Aditamento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme fls. 1467:

2.1.1. 087000.08770.10.302.1017.4070.33.90.39.99 FR 05 300-007, consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, transferidas pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde – fonte Federal;

2.1.2. 087000.08770.10.302.1017.4070.33.90.39.99 FR 01 310-0100, consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal – fonte Municipal.

2.2. Pelo presente instrumento a CONVENIENTE aditará ao Convênio o valor total de até R\$ 31.690.373,68 (trinta e um milhões seiscentos e noventa mil trezentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos), que será repassado à CONVENIADA, mediante parcelas mensais, nos valores indicados na tabela a seguir, que serão pagas conforme previsão no Planos de Trabalho e atendidos os limites estabelecidos para o Contrato de Metas, decorrentes das readequações financeiras objeto do presente Aditamento.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

MÊS	RECURSOS MUNICIPAIS	RECURSOS FEDERAIS	TOTAL DE RECURSOS/MÊS
NOVEMBRO/2014	Até R\$ 240.0000,00	Até R\$ 2.150.861,64	Até R\$ 2.390.861,64
DEZEMBRO/2014	Até R\$ 240.0000,00	Até R\$ 2.150.861,64	Até R\$ 2.390.861,64
JANEIRO/2015	Até R\$ 240.0000,00	Até R\$ 2.450.865,04	Até R\$ 2.690.865,04
FEVEREIRO/2015	Até R\$ 240.0000,00	Até R\$ 2.450.865,04	Até R\$ 2.690.865,04
MARÇO/2015	Até R\$ 240.0000,00	Até R\$ 2.450.865,04	Até R\$ 2.690.865,04
ABRIL/2015	Até R\$ 240.0000,00	Até R\$ 2.450.865,04	Até R\$ 2.690.865,04
MAIO/2015	Até R\$ 240.0000,00	Até R\$ 2.450.865,04	Até R\$ 2.690.865,04
JUNHO/2015	Até R\$ 240.0000,00	Até R\$ 2.450.865,04	Até R\$ 2.690.865,04
JULHO/2015	Até R\$ 240.0000,00	Até R\$ 2.450.865,04	Até R\$ 2.690.865,04
AGOSTO/2015	Até R\$ 240.0000,00	Até R\$ 2.450.865,04	Até R\$ 2.690.865,04
SETEMBRO/2015	Até R\$ 240.0000,00	Até R\$ 2.450.865,04	Até R\$ 2.690.865,04
OUTUBRO/2015	Até R\$ 240.0000,00	Até R\$ 2.450.865,04	Até R\$ 2.690.865,04

2.2.1. O referido valor é originário da composição dos recursos financeiros garantidos por intermédio dos programas de incentivo federal, mediante a regulamentação descrita no Termo de Convênio e mais as Portarias do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, todas detalhadas na Justificativa DGDO/SMS, de fls. 1459/1463 e no Plano de Trabalho de fls. 1388/1405.

2.2.2. Para fins do repasse dos recursos financeiros, fica mantida a indicação realizada pela CONVENIADA, da conta bancária aberta exclusivamente para o recebimento dos referidos recursos, qual seja a conta corrente nº 01213-5, agência 1211 do Banco Caixa Econômica Federal (104).

2.2.3. Sempre que os recursos financeiros estiverem vinculados à transferência da União (Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde) para o Município, eventuais atrasos ou qualquer tipo de suspensão de repasse pelo Ministério da Saúde para o financiamento do SUS-Municipal, não poderão ser debitados à Secretaria Municipal de Saúde, que não estará obrigada a efetuar o repasse com recursos do Tesouro Municipal, salvo os recursos provenientes de dotação orçamentaria municipal.

TERCEIRA – DOS PLANOS DE TRABALHO

3.1. Os Planos de Trabalho e Contrato de Metas do Convênio juntados às fls. 1015/1034, ficam expressamente alterados pelos novos Planos de Trabalho acostados às fls. 1388/1405,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

que, em conjunto, são partes integrantes do presente Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir de 19.10.2014 até o último dia de vigência do Convênio, prorrogado para 18.10.2015.

QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A CONVENIADA obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Campinas, 17 de Outubro de 2014.


Dr. Carmino Antônio de Souza
Secretário Municipal de Saúde


Dr. Pedro Antunes Negrão
Presidente - Maternidade de Campinas


Dra. Jacqueline Pinto Ventorin Bastos
Tesoureira – Maternidade de Campinas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo n.º 12/10/16.040

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Convenente: Município de Campinas

Conveniada: Maternidade de Campinas.

Termo de Convênio n.º 66/12

Termos Aditivos n.º 17/13, n.º 13/14, e **02 314**

Objeto: Manter, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o Programa de Parceria na Assistência à Saúde no campo da assistência médica, hospitalar e ambulatorial, na área de Saúde Materno-Infantil, oferecida à população, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Campinas.

Na qualidade de **CONVENENTE** e **CONVENIADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 17 de outubro de 2014.

Dr. CARMINO ANTONIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Dr. Pedro Antunes Negrão

Presidente

Dra. Jacqueline Pinto Ventorin Bastos

Primeira Tesoureira

MATERNIDADE DE CAMPINAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Campinas, 27 de fevereiro de 2014.

Ofício nº: 516/2014

Assunto: Cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

Ao Presidente da Câmara Municipal de Campinas

CÓPIA

Na qualidade de Conveniente/Partícipe do ajuste abaixo identificado, a Municipalidade de Campinas/SP, em cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, c.c o artigo 35, inciso IX, das Instruções Normativas nº 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e ao deliberado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos junto ao Protocolado nº 12/10/00686, que atribuiu a este Departamento a função de certificá-los, vem respeitosamente comunicar a celebração do referido Termo de Convênio/Ajuste/Parceria/Cooperação e/ou respectivo Aditamento, conforme cópia do extrato em anexo:

Processo Administrativo nº: 12/10/16040

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Conveniada: Maternidade de Campinas

Termo de Convênio nº: 66/12

Termo de Aditamento de Convênio nº: 23/14

RODRIGO GUERSONI

Diretor do Departamento de Assessoria Jurídica
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS 27-Out-2014-14:10

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Ilmo. Presidente
Sr. Vereador Campos Filho